



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.024/2010.

Sapé, 14 de julho de 2010.

Altera a Lei nº 969, de 02 março de 2009, que fixa o RPV e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 969/2009, de 02 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica definido como débito ou obrigação de pequeno valor perante a Fazenda Municipal do Município de Sapé/Pb, para fins descritos no parágrafo 3º, do art. 100 da Constitucional Federal, a quantia de 5,5 (cinco e meio salários mínimos).”

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da Lei aqui, no que com esta não for incompatível.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sapé, em 14 de julho de 2010.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito